ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

REQUISIÇÃO 041/2026

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE (I § 1º do Art. 18)

A presente contratação tem por finalidade assegurar a continuidade, regularidade, segurança, qualidade e disponibilidade dos serviços de diagnóstico por imagem em radiologia convencional digital, destinados ao atendimento das necessidades assistenciais das unidades de urgência e emergência do Município de Itapevi.

Os exames radiológicos constituem importante recurso diagnóstico para definição de condutas clínicas, especialmente nos atendimentos de urgência e emergência. A indisponibilidade dos equipamentos, dos profissionais habilitados, dos sistemas de processamento e armazenamento de imagens ou da emissão de laudos poderá comprometer a continuidade e a segurança da assistência prestada aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.

A contratação deverá assegurar cobertura assistencial contínua, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, inclusive sábados, domingos e feriados, contemplando equipamentos, profissionais, sistemas RIS/PACS ou solução equivalente, manutenção, proteção radiológica, processamento e armazenamento de imagens, emissão de laudos, suporte técnico e mecanismos de contingência.

A solução pretende reunir, sob responsabilidade coordenada de uma única contratada, os recursos humanos, materiais, tecnológicos, equipamentos, acessórios, insumos, sistemas, manutenção, licenças, suporte e demais elementos necessários à execução integral do serviço, reduzindo interfaces operacionais e riscos de descontinuidade.

Dessa forma, a contratação mostra-se necessária e adequada ao interesse público, garantindo a continuidade dos serviços de radiologia convencional digital e melhores condições para o atendimento das unidades de saúde contempladas.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO (II § 1º do Art. 18)

A contratação deverá observar o planejamento da Secretaria Municipal de Saúde e os registros do processo administrativo, inclusive quanto à sua previsão no Plano Anual de Contratações – PAC/2026, quando aplicável, de modo a assegurar compatibilidade entre a necessidade assistencial identificada e o planejamento das contratações do Município.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (III § 1º do Art. 18)

A contratação compreende a prestação continuada e integrada de serviços de radiologia convencional digital, em regime de disponibilidade contínua, abrangendo disponibilização, instalação, operação e manutenção preventiva e corretiva de equipamentos fixos e portátil; sistemas RIS/PACS ou solução equivalente; profissionais habilitados; emissão de laudos por médicos com qualificação compatível; processamento, armazenamento, transmissão e disponibilização de imagens e laudos; proteção radiológica; garantia da qualidade; suporte técnico; gestão operacional e contingência.

• disponibilização de equipamentos em quantidade e condições compatíveis com a estrutura mínima definida no Termo de Referência, sendo 04 equipamentos RX digital fixos, um por unidade, e 01 equipamento RX digital portátil, destinado principalmente ao Pronto-Socorro Central;
• disponibilização de detectores digitais, estações de aquisição e visualização, monitores e acessórios necessários à operação segura e adequada dos serviços;
• disponibilização e operação de sistema RIS/PACS ou solução equivalente, com DICOM, armazenamento, backup, rastreabilidade e acesso controlado;
• manutenção preventiva e corretiva, suporte técnico, controle de qualidade, testes de aceitação e demais providências necessárias à disponibilidade dos equipamentos;
• disponibilização de profissionais devidamente habilitados e em quantidade suficiente para assegurar a cobertura integral dos serviços, inclusive emissão de laudos por médicos com qualificação compatível;
• observância das normas de proteção radiológica, segurança do paciente, regularidade sanitária e demais normas aplicáveis aos equipamentos e processos;

• prestação dos serviços de forma contínua e ininterrupta, 24 horas por dia, 7 dias por semana, inclusive sábados, domingos e feriados, sem interrupção por ausência, férias, afastamento ou desligamento de profissional;
• adoção de mecanismos de contingência para falhas de equipamento, RIS/PACS, internet ou infraestrutura, bem como para indisponibilidade de profissionais;
• proteção dos dados e informações de saúde, com observância da Lei Federal nº 13.709/2018 – LGPD, restrição de acesso, logs, trilhas de auditoria, cópias de segurança e comunicação de incidentes;
• cumprimento dos critérios de medição, indicadores de desempenho, IMR, relatórios mensais, glosas, fiscalização, recebimento, pagamento e sanções previstos no Termo de Referência.

3-A. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

3-A.1. Considerando o valor estimado da contratação, a natureza continuada e essencial dos serviços e os riscos identificados para a execução da solução integrada de radiologia convencional digital, será exigida garantia de execução contratual, nos termos dos arts. 96 a 100 da Lei Federal nº 14.133/2021.
3-A.2. A exigência decorre, especialmente, da necessidade de disponibilidade dos serviços 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, inclusive sábados, domingos e feriados, envolvendo equipamentos de radiologia, sistemas RIS/PACS ou solução equivalente, profissionais habilitados, manutenção, emissão de laudos, proteção radiológica, suporte técnico e mecanismos de contingência.
3-A.3. A garantia será fixada em 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, percentual considerado proporcional aos riscos e às características da contratação, sem prejuízo de sua atualização nas hipóteses legalmente cabíveis.
3-A.4. A garantia terá por finalidade resguardar a Administração contra prejuízos decorrentes de eventual inexecução ou execução inadequada das obrigações assumidas pela Contratada, sem afastar a responsabilidade integral da Contratada pela execução do objeto.
3-A.5. A exigência deverá constar do Termo de Referência, do edital e da minuta contratual, com indicação das modalidades admitidas e das condições de apresentação, manutenção, renovação, complementação e liberação, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO (IV § 1º do Art. 18)

A estimativa das quantidades foi definida a partir da estrutura mínima e do histórico de produção constante do Termo de Referência, considerando o funcionamento ininterrupto das unidades e a necessidade de capacidade operacional compatível com a demanda assistencial, inclusive variações sazonais, picos de demanda e atendimentos simultâneos.

UNIDADE	EQUIPAMENTO MÍNIMO	COBERTURA	QUANTIDADE
Pronto-Socorro Central	01 RX digital fixo + 01 RX digital portátil	24 horas, 7 dias/semana	01 unidade
Pronto-Socorro Infantil	01 RX digital fixo	24 horas, 7 dias/semana	01 unidade
PA Vereador Luiz Carlos Marques – Amador Bueno	01 RX digital fixo	24 horas, 7 dias/semana	01 unidade
PA Vereador Levy de Lima – Cardoso	01 RX digital fixo	24 horas, 7 dias/semana	01 unidade

Quantidade para contratação: 01 (um) serviço, pelo período inicial de 12 (doze) meses, com medição mensal da execução contratual. A remuneração será mensal fixa e não será calculada individualmente por exame, incidência, imagem ou laudo.

Para fins de dimensionamento, o histórico registra 191.686 exames em 2024, 222.623 exames em 2025 e 57.548 exames no período de janeiro a março de 2026. A média mensal dos exercícios completos de 2024 e 2025 corresponde a aproximadamente 17.263 exames. Esses dados são referenciais e não constituem garantia de consumo ou critério de faturamento.

5. LEVANTAMENTO DO MERCADO (V § 1º do Art. 18)

Com o objetivo de identificar a solução mais adequada às necessidades assistenciais, foram consideradas alternativas compatíveis com as características do objeto:

SOLUÇÃO	VANTAGENS	DESVANTAGENS
Solução 1: Execução direta pela Administração, com equipamentos e estrutura próprios.	Maior controle direto sobre a execução; integração à estrutura municipal; menor dependência de contratação externa.	Exige disponibilidade de equipamentos, profissionais habilitados, manutenção, sistemas, proteção radiológica, laudos e estrutura de contingência; demanda capacidade permanente de gestão e reposição.
Solução 2: Contratação de serviços separados para equipamentos, operação, manutenção, sistemas e emissão de laudos.	Possibilidade de contratações especializadas por componente; eventual flexibilidade para substituição de fornecedores.	Multiplicação de contratos e interfaces; maior dificuldade para definir responsabilidades por falhas; risco de incompatibilidades entre equipamentos, sistemas, profissionais e manutenção; fiscalização mais complexa.
Solução 3: Contratação de empresa especializada para prestação integrada e continuada de radiologia digital.	Centralização da responsabilidade técnica e operacional; integração entre equipamentos, sistemas e profissionais; manutenção e contingência sob coordenação única; simplificação da fiscalização e redução dos riscos de descontinuidade.	Exige fiscalização e gestão contratual contínuas; dependência da capacidade técnica e operacional da contratada; necessidade de critérios objetivos de desempenho e contingência.

Após a análise das alternativas, a Solução 3 – contratação de empresa especializada para prestação integrada e continuada de radiologia digital – mostra-se a mais aderente às necessidades descritas no Termo de Referência, especialmente pela interdependência entre equipamentos, sistemas, profissionais, manutenção, proteção radiológica, emissão de laudos e contingência.

A opção pela solução integrada deverá permanecer amparada pela pesquisa de mercado, demonstrando a existência de fornecedores aptos à execução integral do objeto e a ausência de prejuízo indevido à competitividade.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (VI § 1º do Art. 18)

A estimativa do valor da contratação deverá ser elaborada com base nos parâmetros do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante pesquisa de preços compatível com as especificações, estrutura mínima, cobertura assistencial, níveis de serviço, equipamentos, sistemas, profissionais, manutenção e demais obrigações previstas no Termo de Referência.

Durante a pesquisa realizada, não foram encontradas referências de preços no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP nem no Portal de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br que apresentassem compatibilidade com as especificações, estrutura mínima, cobertura assistencial, níveis de serviço, equipamentos, sistemas, profissionais, manutenção e demais obrigações previstas para a presente contratação. Dessa forma, considerando as particularidades e a complexidade da solução integrada pretendida, foi realizada pesquisa prévia de mercado diretamente junto a empresas do ramo, com o objetivo de obter referências de preços compatíveis com as condições efetivamente previstas no Termo de Referência.

Serviço de Radiologia			
Nº	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Valor Total**
1	MÉDICO E CIRÚGICA CAJAMAR	59.055.459/0001-35	R$ 6.780.000,00
2	AUGURI ASSOCIADOS LTDA	21.456.115/0001-65	R$ 7.098.709,92

3	PRN SERVIÇOS DE RADIOLOGIA LTDA	08.646.447/0001-44	R$ 4.320.000,00
4	SAMIR SOLUÇÕES EM LOCAÇÃO LTDA	64.365.722/0001-22	R$ 5.504.654,64
5	A.R.P PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	07.083.807/0001-87	R$ 7.389.480,60

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (VII § 1º do Art. 18)

A solução consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados e integrados de diagnóstico por imagem em radiologia convencional digital, em regime de disponibilidade contínua, pelo período inicial de 12 (doze) meses.

A solução compreende a disponibilização, instalação, operação e manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de radiologia digital fixos e portátil, sistemas RIS/PACS ou equivalente, profissionais habilitados, emissão de laudos médicos, processamento, armazenamento, transmissão e disponibilização de imagens e resultados, proteção radiológica, garantia da qualidade, suporte técnico, gestão operacional e contingência.

A estrutura mínima contempla 04 equipamentos RX digital fixos, um por unidade, e 01 equipamento RX digital portátil, destinado principalmente ao Pronto-Socorro Central. A execução deverá assegurar cobertura 24 horas por dia, 7 dias por semana, inclusive feriados, mantendo capacidade operacional compatível com a demanda.

A contratação prevê remuneração mensal fixa, com medição baseada na efetiva disponibilização e execução da estrutura contratada, observados os indicadores, níveis de serviço e critérios de glosa do IMR. Os dados de produção serão utilizados exclusivamente para dimensionamento, fiscalização, avaliação do desempenho e planejamento assistencial.

A execução será acompanhada por Gestor e Fiscais formalmente designados, com análise de relatórios, disponibilidade dos equipamentos, cobertura profissional, prazos de exames e laudos, qualidade e conformidade técnica, documentação e atendimento às solicitações da fiscalização.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (VIII § 1º do Art. 18)

Nos termos do art. 40, inciso V, alínea “b”, da Lei Federal nº 14.133/2021, foi avaliada a viabilidade do parcelamento do objeto, considerando aspectos técnicos, operacionais e econômicos.

Não se recomenda o parcelamento, pois o objeto reúne atividades interdependentes: disponibilização e operação de equipamentos, sistemas de aquisição e armazenamento, profissionais, emissão de laudos, manutenção, proteção radiológica, suporte tecnológico e contingência. A execução por fornecedores distintos ampliaria as interfaces e poderia dificultar a definição de responsabilidades por falhas, atrasos, indisponibilidade, inconsistências de imagens e laudos e ocorrências que afetem a continuidade assistencial.

A execução por uma única contratada permite centralização da responsabilidade técnica e operacional, maior integração entre equipamentos, sistemas e profissionais, simplificação da fiscalização, redução dos riscos de descontinuidade e melhor gestão dos níveis de serviço. Assim, a contratação em lote único mostra-se a alternativa mais adequada, condicionada à demonstração, na pesquisa de mercado, da existência de fornecedores aptos a executar integralmente o objeto.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS (IX § 1º do Art. 18)

• Assegurar a continuidade dos serviços de radiologia convencional digital, sem interrupções durante toda a vigência contratual;
• Garantir disponibilidade dos equipamentos e cobertura profissional compatíveis com as necessidades das unidades;
• Disponibilizar exames e imagens com qualidade técnica adequada e emissão de laudos nos prazos definidos;
• Reduzir riscos de descontinuidade mediante manutenção preventiva e corretiva, suporte técnico e mecanismos de contingência;

• Assegurar proteção radiológica, segurança do paciente e regularidade dos equipamentos e processos;
• Integrar aquisição, processamento, armazenamento, transmissão e disponibilização de imagens e laudos, com rastreabilidade e segurança da informação;
• Permitir maior eficiência administrativa pela concentração das responsabilidades técnicas e operacionais em uma única contratada;
• Aperfeiçoar a fiscalização contratual por meio de indicadores, IMR, relatórios, registros de ocorrências e aplicação de glosas quando cabíveis;
• Contribuir para a definição tempestiva de condutas clínicas e para a continuidade da assistência aos usuários do SUS.

10. PROVIDÊNCIAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO (X § 1º do Art. 18)

Antes do início da execução, a Administração deverá assegurar a formalização do Gestor e dos Fiscais do contrato, o alinhamento das unidades quanto aos fluxos de atendimento e fiscalização e a disponibilização das informações e condições de acesso necessárias à avaliação técnica das instalações.

A Contratada vencedora deverá, antes da instalação dos equipamentos, realizar avaliação técnica das condições existentes nas unidades, conforme a matriz de responsabilidades do Termo de Referência, além de apresentar a documentação de regularidade e os elementos necessários ao início da execução.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (XI § 1º do Art. 18)

Não foram identificadas, no Termo de Referência, contratações correlatas ou interdependentes indispensáveis ao alcance do objetivo desta contratação. Eventuais adequações de infraestrutura ou providências compartilhadas deverão observar a matriz de responsabilidades e a avaliação técnica prévia das unidades.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS (XII § 1º do Art. 18)

A execução dos serviços envolve equipamentos de radiologia, sistemas tecnológicos e atividades de diagnóstico por imagem, podendo gerar impactos associados ao consumo de energia, descarte de componentes e insumos, manutenção de equipamentos e demais resíduos eventualmente decorrentes da operação. Também deverão ser observadas as exigências específicas de proteção radiológica e de destinação adequada de materiais, conforme a legislação aplicável.
• uso racional de energia elétrica e demais recursos das unidades;
• adoção de procedimentos preferencialmente eletrônicos para registros, relatórios e transmissão de informações;
• manutenção preventiva dos equipamentos, contribuindo para eficiência operacional e redução de desperdícios;
• destinação ambientalmente adequada dos resíduos e componentes eventualmente gerados, observando a legislação aplicável e as orientações dos órgãos competentes;
• substituição e descarte adequado de acessórios, insumos e equipamentos, quando necessário, conforme as normas ambientais e sanitárias pertinentes.

As medidas deverão ser incorporadas à execução contratual naquilo que for aplicável ao objeto, sem prejuízo das obrigações específicas de proteção radiológica, sanitárias e de segurança.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE OU NÃO DA SOLUÇÃO (XIII § 1º do Art. 18)

É viável a contratação da solução integrada e continuada de radiologia convencional digital, considerando a necessidade de assegurar a continuidade dos serviços de diagnóstico por imagem, a estrutura mínima definida, a cobertura assistencial ininterrupta, a integração entre equipamentos, sistemas, profissionais, manutenção, proteção radiológica e laudos, bem como os mecanismos de medição, fiscalização e contingência previstos no Termo de Referência.

A viabilidade econômica deverá ser confirmada pela pesquisa de preços e pelo respectivo mapa comparativo, que deverão demonstrar a compatibilidade do valor estimado com os preços de mercado e a vantajosidade para a Administração.

Equipe de Planejamento:

Renata Cristina R. de Abreu	**Thais Ap. de Souza Joaquim**	**Edilene Gomes de Souza**
Coordenação Pronto Socorro Central	Coordenação Pronto Socorro Infantil	Assessor do Executivo

Ciente:
Aparecida Luiza Nasi Fernandes
Secretária Municipal de Saúde